



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO

RELATORIA: DIRETOR WEBER CILONI - DWE.

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA.

NÚMERO: 287/2019

OBJETO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS, REGIME DE FRETAMENTO.

ORIGEM: SUPAS.

PROCESSO (S): 50500.419857/2019-55.

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: NÃO HÁ.

PROPOSIÇÃO DWE: PELA APROVAÇÃO.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA.

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de autorização das empresas 1A - GRANTURISMO TRANSPORTE LTDA ME e Outras, relacionadas no anexo, para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, realizado em regime de fretamento.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

A documentação enviada pelas empresas foi conferida no âmbito da Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento - GEHAF, por meio do Sistema de Habilitação de Transporte de Passageiros - SisHAB, que mantém o arquivo dos documentos digitalizados e utiliza as ferramentas de integração com as bases de dados da Receita Federal e Departamento Nacional de Trânsito, sendo verificado que as empresas listadas no Anexo desta Nota atenderam as exigências regulamentares estabelecidas na Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015.

Em 03 de dezembro de 2019, foi elaborada a NOTA TÉCNICA Nº 95/2019/COGIN/GEHAF 2153412), oriunda da GEHAF/SUPAS, com a relação das empresas cuja análise documental foi concluída sem pendências e com as informações necessárias a subsidiar o Relatório à Diretoria (2153414), bem como a decisão a ser proferida pela Diretoria Colegiada (2153415).

A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviários e terrestres, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, estabelece que:

Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

IV - elaborar e editar normas e regulamentos relativos à exploração de vias e terminais, garantindo isonomia no seu acesso e uso, bem como à prestação de serviços de transporte, mantendo os itinerários outorgados e fomentando a competição;

(...)

Art. 26. Cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao Transporte Rodoviário:

(...)

VIII - autorizar a prestação de serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

Dessa maneira, exercendo o cumprimento de suas atribuições legais, foi editada a Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, que estabelece que para obtenção do Termo de Autorização, a empresa transportadora que pretender prestar os serviços realizado em regime de fretamento deverá efetuar cadastro, por meio da apresentação de requerimento à ANTT, acompanhado da documentação exigida nos termos dos arts. 10 e 11 da citada Resolução.

Diante do novo marco legal, a documentação encaminhada pela transportadora será analisada e, caso atendidas as exigências regulamentares, será emitido, por ato da Diretoria e publicado no Diário Oficial da União - DOU, o Termo de Autorização que irá autorizar a empresa a prestar os serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento. O Termo de Autorização terá sua validade condicionada ao cadastramento da autorizatária, realizado a cada três anos.

Segundo a Lei nº 10.233, de 2001 e art. 5º da Resolução nº 4.777, de 2015, o Termo de Autorização deverá indicar:

Art. 5º O Termo de Autorização indicará:

I - objeto da autorização;

II - condições para sua adequação às finalidades de atendimento ao interesse público, à segurança

da população e à preservação do meio ambiente;

III - penalidades e medidas administrativas, conforme disciplinado em Resolução específica da ANTT; e

IV - condições para anulação ou cassação.

(...).

A Deliberação que autoriza a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento estabelece que, em complementação ao Termo de Autorização, a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros deverá disponibilizar às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem para fretamento turístico, fretamento eventual e fretamento contínuo a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Além disso, a Deliberação dispõe que a não observância ao art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Deverá ser declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de deconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado.

Por fim, ressalta-se que as autorizatárias, durante a prestação do serviço, deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento e a sua não observância implicará na aplicação das sanções previstas em Resolução Específica.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supracitadas, VOTO por autorizar as empresas identificadas no anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob regime de fretamento, devendo a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS disponibilizar às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem, a partir da data da publicação da presente Resolução no Diário Oficial da União.

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

WEBER CILONI
DIRETOR

ANEXO AO VOTO Nº 287/2019

| RAZÃO SOCIAL | TAF | CNPJ |
|--|---------|--------------------|
| 1A - GRANTURISMO TRANSPORTE LTDA ME | 00.3409 | 03.865.605/0001-33 |
| A&P VIAGENS, EXCURSOES, PASSEIO E FRETAMENTO LTDA | 00.3408 | 35.027.825/0001-84 |
| A.DOS SANTOS SILVA TRANSPORTE EIRELI | 00.3322 | 19.553.082/0001-20 |
| AALG BARROZO TRANSPORTES EIRELI | 00.3323 | 29.358.029/0001-21 |
| ADILSON JOB TRANSPORTE EIRELI | 00.3324 | 19.134.349/0001-44 |
| AGIO TUR LTDA | 00.3325 | 11.448.035/0001-04 |
| AGUIA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI | 00.3410 | 24.364.228/0001-29 |
| AN TURISMO EIRELI | 00.3326 | 30.014.679/0001-39 |
| ANJO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA | 00.3327 | 02.327.629/0001-76 |
| ARRUDA TRANSJAPAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA | 00.3252 | 07.975.629/0001-04 |
| ASA BELA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME | 00.3411 | 08.346.381/0001-77 |
| BARBOSA & COSTA TRANSPORTES LTDA | 00.3328 | 10.807.557/0001-92 |
| BARRETO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME | 00.3412 | 06.347.746/0001-52 |
| BH VAN BISPO TURISMO EIRELI | 00.3329 | 35.397.362/0001-42 |
| BIBI TRANSPORTE E TURISMO EIRELI | 00.3330 | 34.929.391/0001-45 |
| BLACK TOUR TURISMO EIRELI | 00.3331 | 34.817.121/0001-42 |
| BR TUR VIAGENS LTDA | 00.3332 | 24.823.732/0001-40 |
| C. P. DE SOUZA RODRIGUES LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI | 00.3333 | 08.199.015/0001-32 |
| CELIO ANTONIO DA SILVA EIRELI | 00.3334 | 35.155.411/0001-30 |
| CENTRO OESTE TURISMO E FRETAMENTO LTDA -ME | 00.3413 | 15.288.408/0001-88 |

| | | |
|--|---------|--------------------|
| CK SULAMERICA VIAGENS EIRELI | 00.3335 | 33.891.964/0001-26 |
| CLASSE PREMIUM TRANSPORTES LTDA | 00.3336 | 35.564.043/0001-84 |
| COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA | 00.3337 | 05.427.772/0001-28 |
| CORTEZ TRANSPORTES E TURISMO EIRELI | 00.3338 | 24.921.224/0001-02 |
| CRISTOVAO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA | 00.3339 | 70.217.419/0001-85 |
| DALAMAR TRANSPORTES LTDA-ME | 00.3414 | 11.216.027/0001-32 |
| DAMASCENO & FONTES LTDA | 00.3340 | 32.147.168/0001-10 |
| DANIEL DONIZETE BAUTISTA EIRELI | 00.3341 | 13.681.547/0001-41 |
| DECA TURISMO LTDA | 00.3342 | 32.164.938/0001-33 |
| DHL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI | 00.3343 | 25.236.889/0001-31 |
| E M SALGADO COELHO TRANSPORTES LTDA | 00.3344 | 19.890.583/0001-00 |
| EDILVANIA J. DA SILVA EIRELI | 00.3415 | 23.742.675/0001-01 |
| EDSON A DE LIMA MELO EIRELI | 00.3345 | 34.597.148/0001-77 |
| EDSON DIAS DO NASCIMENTO EIRELI | 00.3346 | 15.136.243/0001-29 |
| ELTON MOTA DA SILVA EIRELI | 00.3347 | 32.256.792/0001-56 |
| EMPRESA DE ONIBUS CIRCULAR CIDADE DE OURINHOS LTDA | 00.3348 | 49.131.667/0001-12 |
| ES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI | 00.3349 | 34.632.840/0001-99 |
| EUGENOPOLIS TURISMO LTDA | 00.3350 | 03.636.648/0001-47 |
| EXCELENCIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 00.3351 | 13.808.763/0001-05 |
| EXPRESSO PONCE TRANSP TURISTICA LTDA ME | 00.3416 | 07.921.156/0001-54 |
| FIVE FRIENDS TURISMO LTDA | 00.3352 | 04.235.671/0001-92 |
| G PASOLINI TURISMO E TRANSPORTE LTDA | 00.3353 | 26.256.135/0001-06 |
| GAPS TUR TURISMO LTDA | 00.3354 | 31.987.245/0001-88 |
| GBBS LOG EIRELI | 00.3355 | 21.666.189/0001-26 |
| GERALDO NERY SILVA EIRELI | 00.3417 | 25.244.819/0001-25 |
| GERIVAN GOMES DA COSTA EIRELI | 00.3356 | 11.473.784/0001-91 |
| GILBERTO & LU TRANSPORTE LTDA | 00.3357 | 16.688.412/0001-04 |
| I DOS SANTOS NETO VIAGENS EIRELI | 00.3358 | 15.034.190/0001-35 |
| ISADORA TRANSPORTES E TURISMOS DE PASSAGEIROS LTDA - EPP | 00.3418 | 10.739.152/0001-64 |
| ITIQUIRA TURISMO LTDA | 00.3419 | 02.675.312/0001-20 |
| J M BARROS EIRELI | 00.3359 | 23.628.956/0001-38 |
| J.K. TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO EIRELI | 00.3360 | 33.548.739/0001-91 |
| J.R.N DE CASTRO EXCURSOES EIRELI | 00.3420 | 14.592.317/0001-79 |
| JOELMA PEDON & CIA LTDA | 00.3361 | 07.918.756/0001-63 |
| JOSE ALONCO PAULO DOS SANTOS EIRELI | 00.3362 | 02.916.730/0001-62 |
| JOSIANE PATRICIA FERREIRA SILVA EIRELI - ME | 00.3421 | 19.942.082/0001-11 |
| JP TRANSPORTE E TURISMO LTDA | 00.3363 | 35.532.270/0001-28 |
| JULIO CESAR SOVINSKI TRANSPORTES EIRELI | 00.3364 | 12.899.853/0001-96 |
| JUNGLE TURISMO LTDA | 00.3365 | 25.989.749/0001-34 |
| JUPY TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 00.3366 | 10.609.042/0001-88 |
| JVS TRANSPORTE E TURISMO LTDA -ME | 00.3422 | 05.005.583/0001-67 |
| KELLY GONCALVES SOUSA - EIRELI | 00.3367 | 33.844.535/0001-06 |
| LA BELLE TRANSPORTES LTDA | 00.3368 | 33.725.489/0001-18 |
| LAURO MULLER TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI | 00.3369 | 24.224.168/0001-49 |
| LEVI VIAGENS E TURISMO EIRELI | 00.3370 | 35.103.197/0001-79 |
| LOKVANS TURISMO RECEPTIVO SERVICOS EIRELI | 00.3371 | 17.273.891/0001-52 |
| LUCIANO APARECIDO CORREIA DA ROCHA TRANSPORTES EIRELI | 00.3372 | 12.777.190/0001-37 |
| LUIZ ERILDO TAVARES DA SILVA JUNIOR EIRELI | 00.3373 | 19.289.926/0001-77 |
| LUXURY VAN TURISMO LTDA | 00.3374 | 35.370.413/0001-42 |
| M C PIETROSKI DOS SANTOS - TRANSPORTES EIRELI - ME | 00.3423 | 13.380.629/0001-56 |
| M&M TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 00.3375 | 30.248.807/0001-09 |
| MACIEL E COSTA TURISMO LTDA | 00.3376 | 24.905.953/0001-67 |
| MADSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO LANA EIRELI | 00.3377 | 07.244.671/0001-47 |
| MARILEI GORRETI AVOZANI TRANSPORTES EIRELI | 00.3378 | 34.377.339/0001-23 |
| MARPA TURISMO TRANSPORTES E EVENTOS LTDA | 00.3379 | 17.415.610/0001-59 |
| MIGTUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO EIRELI | 00.3380 | 34.670.883/0001-69 |
| MOURA & OLIVEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. | 00.3381 | 03.631.960/0001-48 |
| MUNDIAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME | 00.3424 | 14.293.921/0001-02 |
| MVN TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 00.3382 | 32.067.841/0001-02 |
| NEQUINHA SERVICOS DE EVENTOS E TRANSPORTES EIRELI | 00.3383 | 31.023.499/0001-86 |
| NETUR - TRANSPORTES E TURISMO EIRELI | 00.3384 | 32.018.064/0001-06 |
| NOE TRANSPORTES EIRELI | 00.3385 | 35.550.079/0001-09 |
| NOSSA SENHORA DOS PRAZERES LOCAÇÃO LTDA - ME | 00.3425 | 23.729.474/0001-74 |
| PILGER & PICOLO TRANSPORTES LTDA | 00.3386 | 20.287.641/0001-86 |
| Pimentel. Tur EIRELI - ME | 00.3426 | 14.650.694/0001-17 |
| PIRES BASTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA | 00.3387 | 28.532.664/0001-10 |
| PRINCESA DO SOL TURISMO TRANSPORTE EIRELI | 00.3388 | 30.757.222/0001-14 |
| QUEIROZ TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO LTDA | 00.3230 | 19.706.509/0001-82 |
| R & S TURISMO EIRELI - ME | 00.3427 | 22.733.051/0001-65 |
| R RIVA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | 00.3389 | 08.986.760/0001-21 |
| R.S.VELOSO & CIA LTDA | 00.3390 | 07.188.215/0001-27 |
| RAPIDO STYLO TURISMO EIRELI | 00.3391 | 23.933.059/0001-38 |
| RAV TUR TURISMO E TRANSPORTE EIRELI | 00.3392 | 12.858.261/0001-26 |
| RP LOCACAO E TRANSPORTE LTDA | 00.3393 | 30.248.529/0001-90 |
| RRT TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 00.3394 | 17.142.097/0001-70 |
| S.O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI | 00.3395 | 26.722.669/0001-80 |

| | | |
|---|---------|--------------------|
| SILVEIRA LACERDA TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA | 00.3396 | 35.184.759/0001-56 |
| SILVEIRA TUR - VIAGENS E TURISMO EIRELI | 00.3397 | 34.565.239/0001-20 |
| TATI TUR TURISMO - EIRELI - ME | 00.3428 | 24.403.085/0001-17 |
| TRANS BATOCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME | 00.3429 | 07.230.140/0001-03 |
| TRANSGABRIEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA -ME | 00.3430 | 06.229.860/0001-88 |
| TRANSJOVEM TRANSPORTES LTDA | 00.3398 | 02.042.465/0001-30 |
| TRANSPORTADORA LAMBARI LTDA | 00.3399 | 31.652.950/0001-24 |
| TRANSPORTADORA TURISTICA GABRIELLA LTDA | 00.3400 | 06.947.462/0001-05 |
| TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA - ME | 00.3431 | 04.563.933/0001-48 |
| TRANSPORTES C CORREA LTDA | 00.3432 | 17.160.882/0001-55 |
| V FERREIRA TRANSPORTES EIRELI | 00.3401 | 17.767.156/0001-03 |
| VIACAO ORLA MAR LTDA | 00.3402 | 08.463.472/0001-92 |
| VIEIRA SANTOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 00.3403 | 35.423.695/0001-07 |
| VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA | 00.3404 | 09.452.900/0001-44 |
| VOLZ E PAVANI LTDA | 00.3405 | 26.346.060/0001-54 |
| WANDER TURISMO E TRANSPORTES LTDA | 00.3406 | 07.784.753/0001-84 |
| WANDERLEY RESENDE DE ANDRADE EIRELI - ME | 00.3433 | 04.225.390/0001-59 |
| WILLIAM E GABRIELLA TRANSPORTE E TURISMO LTDA | 00.3407 | 13.071.045/0001-07 |



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 17/12/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2221548** e o código CRC **9A499809**.

Referência: Processo nº 50500.419857/2019-55

SEI nº 2221548

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br